



Serra (ES), segunda-feira, 06 de julho de 2026

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Graziella Dalla Pagan
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Alexandro da Vitoria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Rosana Lilian Soares Santos Fagundes - Respondendo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Rosana Lilian Soares Santos Fagundes - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Laís Alves Garcia
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA LEVA 400 NOVAS ÁRVORES PARA PORTO DOURADO

» *Mudas começaram a ser plantadas após a duplicação da Avenida Porto Dourado e vão ampliar a cobertura vegetal do bairro*



O bairro Porto Dourado começou a receber o plantio de 400 novas árvores como parte das ações do Plano de Arborização Urbana do município. Os trabalhos tiveram início na última quarta-feira (1º), mesma data em que a Prefeitura da Serra entregou as obras de duplicação da Avenida Porto Dourado.

Do total de mudas, 100 estão sendo plantadas ao longo da nova avenida e outras 300 serão distribuídas por diversas vias do bairro. O projeto prioriza espécies nativas adequadas ao ambiente urbano, capazes de garantir sombra e conforto térmico sem comprometer as calçadas ou a rede elétrica.

"Queremos uma Serra que cresça

com sustentabilidade e que ofereça dignidade aos seus moradores. Plantar essas 400 árvores significa humanizar o espaço urbano, garantir um futuro mais verde para as próximas gerações e transformar Porto Dourado em um bairro ainda mais acolhedor", afirmou o prefeito Weverson Meireles.

A iniciativa integra o Plano de Arborização Urbana da Serra e busca ampliar a cobertura vegetal do município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, a preservação da biodiversidade e a qualificação ambiental das regiões que recebem intervenções de infraestrutura. A previsão é de que os serviços sejam concluídos em até 15

dias.

"Essa intervenção faz parte do nosso Plano de Arborização Urbana. A seleção das espécies nativas foi feita criteriosamente para que o desenvolvimento arbóreo seja compatível com a nova infraestrutura, evitando danos futuros ao passeio público e à rede elétrica. Com esse plantio, mitigamos os impactos das ilhas de calor, melhoramos o microclima local e garantimos o equilíbrio do ecossistema urbano", explica o secretário municipal de Meio Ambiente da Serra, Alexandre da Vitória.

Texto: Marcos Sacramento

Foto: Samyr Dionízio/Secom-PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:





[prefeituradaserra](https://www.prefeituradaserra.es.gov.br)
[prefeituradaserra](https://www.prefeituradaserra.es.gov.br)
www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA

SERRA

Serra (ES), segunda-feira, 06 de julho de 2026

SETUR

SERRA OFERECE 600 VAGAS GRATUITAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS

» *Inscrições seguem abertas em sete espaços públicos, com opções para todas as idades*

Para quem deseja praticar esportes, desenvolver um talento artístico ou começar uma nova atividade, ainda dá tempo de garantir uma vaga. A Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), está com mais de 600 vagas gratuitas abertas para atividades esportivas e culturais destinadas a moradores de todas as idades.

As aulas são realizadas em sete espaços públicos distribuídos pelo município: Estação Cidadania Cultura de Novo Porto Canoa, Estação Cidadania Esporte de Vila Nova de Colares, Arena Jacaraípe, Parque Caminho do Mar e os ginásios de Feu Rosa, Jardim Limoeiro e André Carloni.

Com opções para crianças, jovens, adultos e idosos, as atividades promovem saúde, lazer, inclusão, desenvolvimento cultural e descoberta de novos talentos. A iniciativa amplia o acesso às políticas públicas de esporte e cultura, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Serviço

Como se inscrever

As inscrições devem ser realizadas presencialmente no local da atividade desejada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

É necessário apresentar:

- documento oficial com foto (ou certidão de nascimento, no caso de menores de idade);
- comprovante de residência.

As modalidades que atingirem o número máximo de vagas contarão com lista de espera. O aluno poderá ser desligado caso registre três faltas no mês sem apresentação de atestado médico à administração do respectivo núcleo.

Estação Cidadania Cultura – Novo Porto Canoa

Endereço: Avenida Domingos José Martins, 142 – Novo Porto Canoa

Funcional – 20 vagas

Ritmos – 25 vagas

Futsal Sub-7 (vespertino) – 10 vagas

Ballet – 5 vagas

Dança de Rua – 5 vagas



Jazz – 8 vagas

Teatro – sem vagas

Voleibol masculino – 15 vagas

Música – cadastro de reserva

Dança Contemporânea – 3 vagas

Aula Sênior (vespertino) – 15 vagas

Futevôlei – 10 vagas

Estação Cidadania Esporte – Vila Nova de Colares

Endereço: Rua Alfredo Galeno – Vila Nova de Colares

Futsal – 10 vagas

Voleibol – 15 vagas

Atletismo – 2 vagas

Ginástica Funcional – 10 vagas

Iniciação Esportiva – 8 vagas

Wrestling (Luta Olímpica) – 21 vagas

Arena Jacaraípe

Endereço: Avenida Abdo Saad – Estância Monazítica

Handebol – 5 vagas

Wrestling (Luta Olímpica) – 3 vagas

Jazz (matutino e vespertino) – 34 vagas

Basquete (matutino) – 7 vagas

Ballet (10 a 16 anos) – 34 vagas

Ritmos – vagas ilimitadas

Parque Caminho do Mar

Endereço: Avenida Meridional, 2.129 – Cidade Continental (Setor Oceania)

Ritmos – vagas ilimitadas

Futsal – cadastro de reserva

Voleibol – 5 vagas (manhã)

Beach Tennis – 2 vagas

Ginásio de Feu Rosa

Endereço: Praça das Artes – Feu Rosa

Iniciação Esportiva – 10 vagas

Ritmos – 30 vagas

Voleibol – 20 vagas

Futsal – 5 vagas

Ginásio de Jardim Limoeiro

Endereço: Rua Guimarães Júnior, 344 – Jardim Limoeiro

Iniciação Esportiva – 20 vagas

Voleibol – 50 vagas

Ritmos – 55 vagas

Futsal Sub-11 – 5 vagas

Futsal Sub-13 – 4 vagas

Futsal Sub-15 – 3 vagas

Futsal Sub-17 – 4 vagas

Ginásio de André Carloni

Endereço: Rua Santo André, 246 – André Carloni

Iniciação Esportiva – 10 vagas

Futsal – 20 vagas

Voleibol – 10 vagas

Ritmos – 60 vagas

Texto: Roberta Pelissari
Foto: Estação Cidadania Cultura

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 6 de Julho de 2026

Edição N1.334

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 609, DE 2 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 1.871, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1.871, de 10 de dezembro de 2025:

Onde se lê: [...]

“ Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC), como instrumento institucional destinado a auxiliar na minimização dos efeitos provocados por desastres e na restauração da normalidade social, articulando e facilitando as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação no Município de Serra. ”

Leia-se: [...]

“ Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil), como instrumento institucional destinado a auxiliar na minimização dos efeitos provocados por desastres e na restauração da normalidade social, articulando e facilitando as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação no Município da Serra. ”

Onde se lê: [...]

“ Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ”

Leia-se: [...]

“ Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.823, de 5 de novembro de 2015.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1823070

DECRETO Nº 611, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIZ CLAUDIO GOMES DIAS JUNIOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo

72 da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 62485/2026,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento ao servidor **LUIZ CLAUDIO GOMES DIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Segurança, matrícula 59910, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social (Sedes), para concorrer a mandato eletivo, com percepção de remuneração do respectivo cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para que este Decreto surta seus efeitos, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária assinada pela Justiça Eleitoral, constando o nome do servidor como candidato;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Parágrafo único. Considerando o prazo de desincompatibilização ser anterior ao período das Convenções Partidárias, o servidor será licenciado com a ressalva quanto à obrigatoriedade de apresentação da documentação constante nos incisos I e II do artigo 2º, devendo, obrigatoriamente, apresentá-la no próximo dia útil após a realização da Convenção e do julgamento da decisão que deferiu o pedido de registro, sob pena de cassação do afastamento e dano ao erário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de julho de 2026, sendo seus efeitos cessados quando consumada a eleição para o cargo que concorre.

Palácio Municipal em Serra, 3 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1822988

DECRETO Nº 612, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELIZANGELA BENEDITA ERNESTO BURMANN TOMAZ PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 66101/2026,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento à servidora **ELIZANGELA BENEDITA ERNESTO BURMANN TOMAZ**, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, matrícula 44025, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), para concorrer a mandato eletivo, com percepção de remuneração do respectivo cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para que este Decreto surta seus efeitos, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária assinada pela Justiça Eleitoral, constando o nome do servidor como candidato;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Parágrafo único. Considerando o prazo de desincompatibilização ser anterior ao período das Convenções Partidárias, o servidor será licenciado com a ressalva quanto à obrigatoriedade de apresentação da documentação constante nos incisos I e II do artigo 2º, devendo, obrigatoriamente, apresentá-la no próximo dia útil após a realização da Convenção e do julgamento da decisão que deferiu o pedido de registro, sob pena de cassação do afastamento e dano ao erário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 3 de julho de 2026, sendo seus efeitos cessados quando consumada a eleição para o cargo que concorre.

Palácio Municipal em Serra, 3 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1822971

DECRETO Nº 614/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 03 de julho de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.01.00	Controladoria Geral do Município			
04.121.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.39.74	1.500.0000.0000	15.000,00
05.00.00	SEC MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
05.01.00	Sec Mun de Gestão e Planejamento			
04.122.0023.2060	Gerir e manter os Serviços de Transporte	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	301.127,62
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0021.2161	Urbanizar, ampliar, melhorar e revitalizar vias pú	4.4.90.61.02	1.500.0000.0000	427.000,00
		TOTAL		743.127,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.01.00	Controladoria Geral do Município			
04.122.0017.2010	Aprimorar e manter o sistema de controle interno	3.3.90.39.01	1.500.0000.0000	12.000,00
04.122.0017.2010	Aprimorar e manter o sistema de controle interno	3.3.90.39.40	1.500.0000.0000	3.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.93.02	1.500.0000.0000	50.000,00
15.451.0021.1099	Projeto de Melhoria da Mobilidade Urbana - Requali	4.4.90.35.00	1.500.0000.0000	290.000,00
15.451.0021.2033	Elaborar Estudos e Projetos de Obras Públicas	4.4.90.51.80	1.500.0000.0000	86.000,00
15.451.0021.2161	Urbanizar, ampliar, melhorar e revitalizar vias pú	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0023.2060	Gerir e manter os Serviços de Transporte	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	151.127,62
06.122.0030.2019	Estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	150.000,00
		TOTAL		743.127,62

Protocolo 1823093

Portaria

PORTARIA SEOB Nº 075, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **Eloá Moraes Pimentel**, matrícula nº **95.432**, como **gestora**, e o Sr. **Fábio Araújo Faustini**, matrícula nº **26.143**, como **fiscal**, do **Contrato nº 095/2026**, Processo nº **117810/2025**, firmado com a empresa **ENVIX ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a execução da obra de **construção do Centro de Especialidades - Policlínica, localizado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Bairro Portal Jacaraípe, no Município da Serra/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 03 de julho de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1822695

PORTARIA Nº 153 DE 02 DE JUNHO DE 2026

EXONERA A PEDIDO - TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora Daiane Nunes Araújo, do cargo de **Técnica em Saúde Bucal**, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 02 de julho de 2026.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1822958

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE JUNHO DE 2026

EXONERA A PEDIDO - TÉCNICA EM ENFERMAGEM (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor Marco Rocha de Mendonça, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 02 de julho de 2026.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1822963

PORTARIA/SESE Nº

019/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021.

Considerando a elevada demanda de serviços na Secretaria Municipal de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redefinidas as férias do servidor cuja concessão estava prevista para o período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, ficam redefinidas, sendo que não será possível usufruí-las na referida data. As novas datas para o gozo das férias serão as seguintes:

Servidor	Cargo/Matrícula	Data Interrupção	Novo Usufruto
João Evangelista Lima	4775	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)	01/04/2027 a 30/04/2027 (30 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 03 de julho de 2026.

ENIVALDO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços -SESE

Protocolo 1823055

SEDU - PORTARIA P Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2026

EXONERA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme Processo nº 66936/2026, a partir do dia 03/07/2026 a servidora Elizangela Benedita Ernesto Burmann Tomaz, matrícula 44025, do cargo de Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data 03/07/2026.

Palácio Municipal em Serra, 03 de julho de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1823140

Comunicado**ENUNCIADOS PROGER****Enunciado PROGER nº 03 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A prorrogação da vigência de Ata de Registro de Preço é permitida, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Que a Ata de Registro de Preço estabeleça expressamente a possibilidade de prorrogação em suas cláusulas;

II - Que a prorrogação não ultrapasse o limite de um ano além do prazo originalmente fixado para a vigência inicial da respectiva ata;

III - Que seja demonstrada a vantajosidade do ato por meio de pesquisa prévia que revele a compatibilidade dos preços com os de mercado e a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública Municipal;

IV - Que seja comprovado nos autos o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pelo detentor da Ata de Registro de Preço até o presente momento;

V - Que os quantitativos estimados na Ata sejam renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos ou entidades participantes;

VI - Que seja obtida expressa anuência do fornecedor com a prorrogação pretendida;

VII - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Enunciado PROGER nº 04 - PRORROGAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS:

A prorrogação da vigência de contrato de serviços ou fornecimentos contínuos é permitida, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Que o contrato administrativo estabeleça expressamente a possibilidade de prorrogação em suas cláusulas;

II - Que a prorrogação não ultrapasse o limite máximo de dez anos de vigência total do contrato;

III - Que seja comprovado o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pelo contratado até o presente momento, mediante relatório que discorra sobre a execução do contrato;

IV - Que seja demonstrada a manutenção do interesse público na continuidade da contratação e a necessidade do serviço ou fornecimento contínuo;

V - Que seja comprovada a vantajosidade econômica e operacional da prorrogação por manifestação formal da autoridade competente, acompanhada de pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, reproduzidos no art. 44 do Decreto Municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023;

VI - Que exista disponibilidade orçamentária para suportar a continuidade da contratação, a ser verificada no início de cada exercício financeiro;

VII - Que seja obtida manifestação expressa e formal do contratado informando seu interesse na prorrogação;

VIII - Que seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação exigidas;

IX - Que o termo aditivo de prorrogação seja formalizado antes do término da vigência do contrato originário;

X - Nos casos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, permitindo a fixação de vigência por prazo indeterminado conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica o requisito estabelecido no inciso II, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

XI - Antes da formalização da prorrogação, a Administração deverá verificar a existência de direito a reajuste, repactuação ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente, intimando a contratada para se manifestar expressamente sobre eventual pretensão econômica, renúncia ou ressalva, de modo que a autoridade competente possa aferir a vantajosidade da prorrogação com base nas condições econômicas efetivamente incidentes;

XII - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Enunciado PROGER nº 05 - PRORROGAÇÃO CONTRATO DE ESCOPO:

A prorrogação da vigência e dos prazos de execução de contrato de escopo, caracterizado pela conclusão de prestação específica predefinida, é automática e dispensável a formalização de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Que seja atestado expressamente pelo gestor que a não conclusão do objeto não decorreu de culpa do contratado;

II - Que a prorrogação seja formalmente registrada nos autos mediante simples apostila;

III - Que, em caso de atraso superior a um mês, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, seja divulgado aviso público de obra paralisada em sítio eletrônico oficial e em placa afixada em local de fácil visualização, contendo o motivo da paralisação, o responsável e a data prevista para reinício da execução;

IV - Que sejam observadas as normas de fiscalização e acompanhamento da execução contratual previstas no contrato e na legislação aplicável;

V - Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora com aplicação das respectivas sanções administrativas, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente previstas para a continuidade da execução, nos termos do art. 111, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Enunciado PROGER nº 06 - ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO DE OBJETO:

A celebração de aditivo contratual para acréscimo ou decréscimo do objeto é permitida, nos termos dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Que seja apresentada justificativa fundamentada para a alteração pretendida, demonstrando a necessidade do acréscimo ou decréscimo do objeto;

II - Que sejam respeitados os limites percentuais legalmente estabelecidos para alterações unilaterais,

quais sejam: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras, e até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado para acréscimos exclusivamente em reforma de edifício ou de equipamento;

III - É vedada a compensação entre acréscimos e decréscimos para fins de verificação do limite legal estabelecido no inciso II;

IV - Que a alteração pretendida não transfigure o objeto da contratação originalmente pactuado, em observância ao disposto no art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Que seja demonstrada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com indicação do impacto da alteração sobre o valor contratual;

VI - Que a alteração seja formalizada mediante termo aditivo, com observância dos requisitos essenciais previstos no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Nas hipóteses de alteração unilateral pela Administração, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões realizadas dentro dos limites estabelecidos no inciso II, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Protocolo 1822691

ENUNCIADOS PROGER

Enunciado PROGER nº 07 - AUTÓGRAFO DE LEI DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: O autógrafo de lei que declare a utilidade pública municipal de pessoa jurídica de direito privado pode ser sancionado pela Chefia do Executivo Municipal, desde que observados os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 2.615/2003, quais sejam:

I - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Declaração de funcionamento emitida por Secretaria Municipal ou outra autoridade competente (desde que não seja o vereador proponente do projeto), informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, acompanhada de fotos comprobatórias;

IV - Ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;

V - Comprovante de endereço devidamente atualizado;

VI - A declaração de utilidade pública municipal constitui matéria reservada à lei, de iniciativa comum, aprovada por maioria simples, nos termos dos arts. 99, XIV, 139 e 143 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser proposta tanto pela Chefia do Executivo, quanto pelo Legislativo Municipal;

VII - A declaração de utilidade pública não gera qualquer obrigação ou relação jurídica do Município com a pessoa jurídica reconhecida, tampouco imunidade ou benefícios tributários de qualquer natureza;

VIII - Recomenda-se que a entidade possua pelo menos um objetivo em comum com o Município, justificando o reconhecimento de sua utilidade pública;

IX - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Enunciado PROGER nº 08 - AUTÓGRAFO DE LEI DATA COMEMORATIVA:

O autógrafo de lei que inclua data comemorativa ou evento no calendário oficial municipal pode ser sancionado pela Chefia do Executivo Municipal, desde que não crie atribuições onerosas ao Poder Executivo, o que configuraria invasão de competência privativa.

I - A fixação de datas ou eventos no calendário municipal constitui matéria reservada à lei, de iniciativa comum, nos termos dos arts. 99, XIV e 143 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser proposta tanto pelo Prefeito Municipal, quanto pela Câmara Municipal;

II - A inclusão de data ou evento no calendário oficial municipal não gera obrigação de celebração ou comemoração para o Poder Executivo Municipal, constituindo homenagem e reconhecimento oficial sem caráter vinculante;

III - A aplicação do presente enunciado fica condicionada à existência de processo administrativo regularmente instruído, contendo declaração formal do Secretário Municipal responsável, nos termos da "Declaração de Adequação Jurídico-Formal e de Atendimento às Recomendações Consignadas nos Enunciados Administrativos da PROGER", constante do Anexo Único da Portaria PROGER nº 006/2025, de 26 de janeiro de 2026.

Protocolo 1822693

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 034F/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37,654/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Objeto: 1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE "OFÍCIO" DE TERMO DE FOMENTO Nº 034F/2025 para 92 dias, sendo sua vigência de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026

LEIA-SE:

Objeto: 1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE "OFÍCIO" DE TERMO DE FOMENTO Nº 034F/2025 para 91 dias, sendo sua vigência de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1822466

DECRETO Nº 613, DE 3 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 610, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 610, de 2 de julho de 2026:

Onde se lê: [...]

" DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA NIVIA ALVES MOTA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. "

Leia-se: [...]

" DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELZEMARY CHRISTINA DE OLIVEIRA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 3 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1822991

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD**Termos****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023 - SEDU
PROCESSO Nº 34.533/2023**

Partes: O Município da Serra e a empresa **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.140.729/0001-85.

Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

prazo de vigência do Contrato nº 118/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, a contar de 07/07/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 07/07/2026 a 06/07/2027.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Classificação funcional: 12.122.0023.2.061

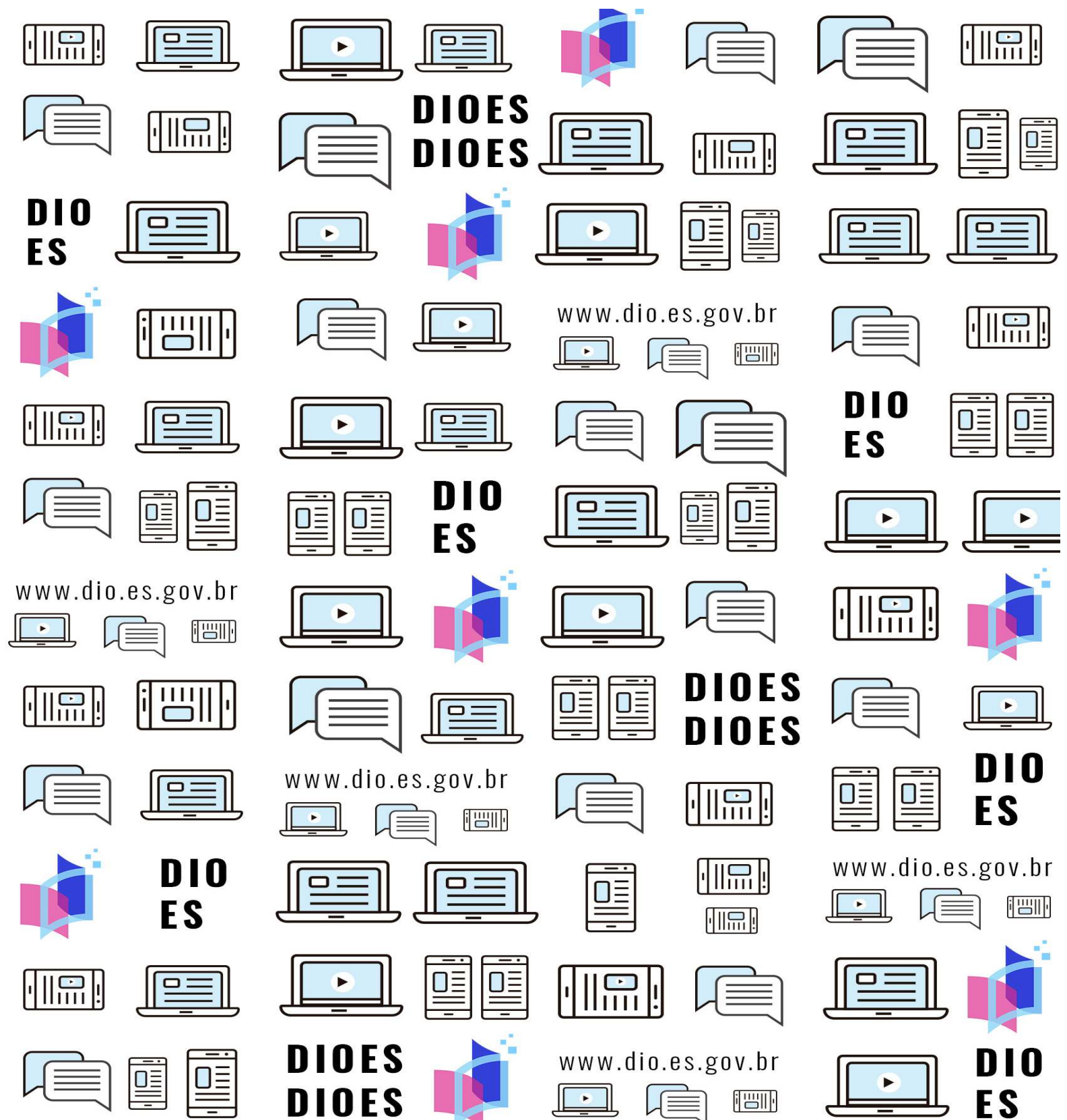
Elemento da despesa: 3.3.90.33.01

ID(TCEES): 2023.069E0600001.02.0004

Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

**MAYARA LIMA CÂNDIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo 1823029





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 6 de Julho de 2026

Edição N1.334

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 2009/2026, autoriza e torna público a Inexigibilidade de Licitação no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor de **ELISABETH BERGAMI ROCHA**, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como objeto, serviços cartorários destinados à tramitação, registro e controle dos bens imóveis do Município, abrangendo os procedimentos de alienação, cessão, desapropriação, permuta, doação, desincorporação, desafetação, desmembramento, remembramento, bem como demais atos e serviços correlatos relacionados ao patrimônio imobiliário público municipal.

ID TCEES: 2026.069E0600001.10.0002

Serra/ES, 02 de julho de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1822246

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 2602/2026, autoriza e torna público a Inexigibilidade de Licitação no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor de **ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto, serviços cartorários destinados à tramitação, registro e controle dos bens, imóveis do Município, abrangendo os procedimentos de alienação, cessão, desapropriação, permuta, doação, desincorporação, desafetação, desmembramento, remembramento, bem como demais atos e serviços correlatos relacionados ao patrimônio imobiliário público municipal..

ID TCEES: 2026.069E0600001.10.0003

Serra/ES, 02 de julho de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1822247



www.dio.es.gov.br

LIGADOS NA INFORMAÇÃO

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

Acompanhe
nossas publicações!

